

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA E APOIO NA CANDIDATURA AO PACS – SUSTENTÁVEL 2030 DO INVESTIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES -----

Portos dos Açores, S.A., pessoa coletiva n.º 512.077.843, com sede na Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral n.º 7, freguesia das Angústias, concelho da Horta, telefone n.º 292 208 300, e endereço de correio eletrónico geral@portosdosacores.pt, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, correspondente à anterior matrícula n.º 2738/20031119 desta mesma conservatória, com o capital social de 40.238.700,00 €, neste ato representada por Filipe Borges de Sousa Soares de Mendonça, contribuinte fiscal n.º [redacted], que assina na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, dotado dos necessários poderes para o efeito, conforme assim se retira da certidão permanente a que se acede através do código 5621-7181-0780, válido até 11-08-2024, e deliberação de 22 de maio de 2024 daquele mesmo Órgão, doravante também designada por *Primeira Outorgante*;-----

E-----

FUNDO DE MANEIO - CONSULTORIA, RECURSOS HUMANOS E INVESTIMENTOS, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 512054134, com sede na Rua Bento José Morais n.º 23, 1.º Norte Esquerdo, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, telefone n.º 296 654 047 e endereço de correio eletrónico fm@fundodemaneyo.com, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, correspondente à anterior matrícula n.º 2176/2000-01-07 daquela mesma conservatória de registos, com o capital social de 7.500,00 €, neste ato representada por Paula Isabel Azevedo Silva Gonçalves, contribuinte fiscal n.º [redacted], que assina na qualidade de Gerente, dotada dos necessários poderes para o efeito, conforme assim se retira da certidão permanente a que se acede através do código 8403-6027-3832, válido até 29-03-2025, doravante também designada por *Segunda Outorgante*;-----

Em conjunto designadas por *Partes Outorgantes*;-----

Considerando que, por deliberação do Conselho de Administração da Portos dos Açores, S.A., datada de 22 de maio de 2024, procedeu-se à adjudicação da aquisição de serviços para a elaboração de estudo de viabilidade económica e financeira e apoio na candidatura ao PACS – SUSTENTÁVEL 2030 do investimento de Aquisição de Equipamentos para as Infraestruturas Portuárias da Região Autónoma dos Açores, à entidade Fundo de Maneio - Consultadoria, Recursos Humanos e Investimentos, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 512054134, com sede na Rua

Bento José Morais n.º 23, 1.º Norte Esquerdo, São Pedro, em 9500-772 Ponta Delgada, pelo preço contratual de 30.000,00 € (trinta mil euros), a acrescer o Imposto sobre o Valor Acrescentado aplicado à taxa legal em vigor, com aprovação da respetiva minuta de contrato;--

É celebrado, de boa fé e reciprocamente aceite, o presente contrato de aquisição de serviços para a elaboração de estudo de viabilidade económica e financeira e apoio na candidatura ao PACS – SUSTENTÁVEL 2030 do investimento de Aquisição de Equipamentos para as Infraestruturas Portuárias da Região Autónoma dos Açores, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato a Primeira Outorgante adquire à Segunda Outorgante, mediante o pagamento do respetivo preço, serviços para a elaboração de estudo de viabilidade económica e financeira e apoio na candidatura ao PACS – SUSTENTÁVEL 2030 do investimento de Aquisição de Equipamentos para as Infraestruturas Portuárias da Região Autónoma dos Açores.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O contrato é composto pelo presente clausulado contratual e os seus anexos, bem como pelos seguintes elementos:-----
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
 - c) O Caderno de Encargos; -----
 - d) A proposta adjudicada;-----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Outorgante. -
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato elencados pelas alíneas a) a e) do número anterior, a prevalência obedece à ordem pela qual ai vêm enunciados.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pela Segunda Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O contrato entra em vigor na data da respetiva assinatura e mantém-se em vigor até à validação do Relatório Final da candidatura da Primeira Outorgante, ao PACS – SUSTENTÁVEL 2030, a emitir pela entidade competente. -----
2. Para efeitos do disposto pelo número anterior, prevê-se que a validação do Relatório Final da candidatura da Primeira Outorgante ao PACS – SUSTENTÁVEL 2030 venha a ocorrer até 31 de dezembro de 2027.-----
3. Sem prejuízo do disposto pelos números anteriores, a Segunda Outorgante compromete-se a entregar o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. -----
4. Em fase de execução do contrato, os prazos previstos são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias feriados.-----
5. A eficácia do presente contrato encontra-se condicionada à publicitação a efetuar ao abrigo do artigo 127.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. Pelo presente contrato, a Segunda Outorgante compromete-se a elaborar um *Estudo de Viabilidade Económica e Financeira*, e prestar assistência técnica inerente, no âmbito da candidatura da Primeira Outorgante ao PACS – SUSTENTÁVEL 2030, em referência ao Investimento de Aquisição de Equipamentos para as Infraestruturas Portuárias da Região Autónoma dos Açores, o qual será composto por:-----
 - a) Vertente de sustentabilidade financeira, com a fundamentação/justificação e apuramento da taxa de comparticipação máxima atribuível à operação;-----
 - b) Vertente de viabilidade económica, garante da elegibilidade da operação.-----
2. A prestação de serviços da Segunda Outorgante engloba ainda o apoio da Primeira Outorgante no âmbito da candidatura ao Programa Operacional para a Competitividade e Internacionalização, nos seguintes termos:-----
 - a) Apoio no processo de candidatura;-----
 - b) Acompanhamento do processo e apoio na resposta a eventuais solicitações no âmbito de auditorias;-----
 - c) Reformulação do estudo de viabilidade económica e financeira, caso seja necessária, no decorrer do processo, desde que a mesma não implique uma alteração profunda no modelo de negócio.-----

3. A Segunda Outorgante apresentará à Primeira Outorgante um exemplar do estudo de viabilidade económica e financeira em suporte informático.-----
4. A título acessório, a Segunda Outorgante fica ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----
5. Na execução dos serviços contratados, a Segunda Outorgante sujeitar-se-á à legislação portuguesa e comunitária em vigor, aos regulamentos e outras normas aplicáveis.-----
6. Em referência aos trabalhadores da Segunda Outorgante afetos à prestação de serviço, devem ser cumpridas as condições ditas pelo artigo 419.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA QUINTA

1. Os serviços a adquirir pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante têm o preço de **30.000,00 € (trinta mil euros)**, a acrescer o IVA aplicado à taxa legal em vigor, que será pago nos termos previstos em sede de Caderno de Encargos.-----
2. O encargo relativo à aquisição dos serviços prevista pelo presente contrato será suportado pelas rubricas **NOVO - Embarcação para serviço de Pilotagem de Ponta Delgada; 9520049 - Aquisição de grua portuária e equipamento acessório para o porto de Ponta Delgada; 9530034 - Aquisição de grua portuária e equipamento acessório para o porto da Praia da Vitória; 9570031 - Aquisição de 1 grua automóvel de 80/100 ton. para o porto da Horta; NOVO - Aquisição de 2 empilhadores reach-stacker para o porto da Horta, do Plano de Investimentos 2024-2026 da Portos dos Açores, S.A.**-----

CLÁUSULA SEXTA

Sem prejuízo das obrigações acessórias que se lhe impõem, do presente contrato decorre para a Primeira Outorgante a obrigação principal de pagamento do preço enquanto contrapartida pelos serviços prestados pela Segunda Outorgante, nos termos previstos em sede de Caderno de Encargos e proposta adjudicada.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, n.º 1, alínea i) e artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a fase de execução do contrato será acompanhada por um gestor do contrato, que foi designado como sendo **, com a função**

interna de), na Portos dos Açores, S.A.-----

CLÁUSULA OITAVA

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas devem ser escritas e redigidas em português, preferencialmente efetuadas através de correio eletrónico dito na respetiva identificação que consta acima ou, caso assim não seja possível, por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção para o domicílio ou sede contratual de cada uma das Partes Outorgantes.-----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato apenas vincula após comprovadamente comunicada à parte contrária.-----

CLÁUSULA NONA

Em todo o omissis neste contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como na restante legislação aplicável ao seu objeto.-----

O presente contrato é celebrado em suporte informático, com recurso a assinaturas eletrónicas, por via do disposto pelo artigo 94.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.-----

Pela Primeira Outorgante

Assinado por: **FILIPPE BORGES DE SOUSA SOARES DE MENDONÇA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.07.02 09:00:19+00'00'

Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **PAULA ISABEL AZEVEDO SILVA GONÇALVES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.07.01 14:04:34+00'00'

